



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de Graduação
EDITAL nº 24 CEG/CEPG 2016, de 29 de Janeiro de 2016
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio -
2016/2018

Os Presidentes dos Conselhos de Ensino Para Graduados – CEPG e de Ensino de Graduação - CEG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art. 2º. § 3º., alínea d, tornam público o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC EM 2016-2018, observadas as especificações constantes deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM) são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Parque Tecnológico da UFRJ.

1 – DOS OBJETIVOS

O PIBIC EM é dirigido aos estudantes do ensino médio ou profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC EM tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

Os objetivos do presente edital é cadastrar orientadores com projetos de pesquisa para participarem do programa PIBIC EM alinhados com os princípios gerais da formação científica. e cadastrar as escolas para participarem do programa.

2 – DA CHAMADA

2.1 A chamada terá as suas inscrições recebidas entre o dia 1/02/2016 até às 23:59hs do dia 23/02/2016 .

2.2 Os prazos para a chamada do presente edital são válidos para os colégios e para os orientadores.

2.3 O registro deverá ser efetuado no site <http://app.pr2.ufrj.br/sistemas/pibicem>

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

3.1 As Escolas de Ensino Médio que desejarem participar do programa deverão se inscrever exclusivamente no endereço eletrônico indicado no item 2.3, conforme data definida no item 2.1.

3.2 Após análise da solicitação, o responsável legal da instituição deverá assinar um Acordo de Cooperação Técnica com a UFRJ, em modelo a ser disponibilizado.

3.3 As escolas habilitadas a participarem do programa receberão no devido tempo a relação dos projetos de pesquisa nos quais os alunos poderão se candidatar.

3.4 A primeira etapa do processo é a seleção dos alunos para recebimento das bolsas de Iniciação Científica que é de responsabilidade da Escola.

3.5 Após seleção dos alunos, a Escola deverá encaminhar uma listagem dos alunos para pibic-em@pr2.ufrj.br com os seguintes dados:

a) Nome completo do aluno;

b) CPF;

c) Histórico Escolar;

d) Nome do projeto de pesquisa em que o aluno deseja participar.

3.6 A segunda etapa do processo é uma entrevista com os alunos interessados pela vaga com o coordenador do projeto de pesquisa que o aluno se candidatou.

3.7 Nesta etapa o aluno deverá estar acompanhado de um responsável ou do coordenador da escola.

3.8 Os alunos selecionados serão contatados pela coordenação da UFRJ para possibilitar o encontro entre o aluno e o orientador do projeto selecionado.

4 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS ORIENTADORES

Poderão candidatar-se ao cadastramento de projetos oferecendo vagas de iniciação científica para os alunos do ensino médio os integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior e os funcionários técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ que satisfaçam a todas as condições a seguir:

4.1 Ter vínculo formal com a UFRJ;

4.2 Possuir no mínimo o título de doutor;

4.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, apresentando aprovação dos comitês de ética.

4.4 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq;

4.5 Apresentar projeto de pesquisa científica e plano de trabalho para cada vaga de IC-EM, compatível com os objetivos deste programa;

4.6 Em caso de atividades que envolvam riscos, o coordenador do projeto deverá disponibilizar ao bolsista os equipamentos de proteção coletiva e individual e os procedimentos operacionais, de modo a assegurar o trabalho de acordo com as normas de segurança da atividade;

4.7 O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno;

4.8 No caso da totalidade ou parte do trabalho desenvolvido pelo aluno resultar em publicação, o mesmo deverá constar como autor;

4.9 Manter os dados de contato, por endereço eletrônico e telefone, atualizados;

4.10 Apresentar relatório final de atividades do aluno ao término da bolsa.

5- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 Os orientadores inscreverão projetos de pesquisa que contemplem atividade para atuação de alunos de nível médio. Os Projetos devem conter:

a) Projeto simplificado (máximo 12.000 caracteres) contendo resumidamente uma introdução , justificativa, objetivos e metodologia;

b) Síntese da pesquisa em linguagem que permita a compreensão por parte dos alunos em nível médio, sobre a dinâmica das atividades e a relevância da pesquisa para a formação científica do estudante de ensino médio (no máximo 500 caracteres);

c) Plano(s) de trabalho(s) (adequados aos alunos de ensino médio);

d) Nº de vagas oferecidas;

e) Requisitos necessários para o aluno, estabelecidos pelo orientador para o desenvolvimento da pesquisa.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site

<http://app.pr2.ufrj.br/sistemas/pibicem> no período de 1/02/2016 até às 23:59hs do dia 23/02/2016.

5.3 Os projetos inscritos no Programa serão avaliados pelo Comitê Institucional PIBIC da UFRJ e o resultado será divulgado até dia 15/03/2016.

6 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1 As bolsas serão distribuídas entre as escolas participantes do programa proporcionalmente em relação ao número de alunos selecionados.

6.2 A bolsa com recursos do Parque Tecnológico serão gerenciadas pela Fundação COPPETEC.

6.3 O aluno que for aceito por um orientador de um projeto cadastrado será contemplado com bolsa.

6.5 A bolsa poderá ser creditada com recursos do CNPq ou do Parque Tecnológico.

6.5.1 Haverá a indicação da modalidade de bolsa (CNPq ou Parque Tecnológico) após as mesmas terem sido distribuídas pelas Escolas participantes.

6.5.2 O aluno que receber a bolsa pelo CNPq terá direito a uma complementação de bolsa do Parque Tecnológico.

6.5.3 Para que o aluno possa receber a bolsa do Parque Tecnológico ou a complementação de bolsa do CNPq será necessária a entregue da seguinte documentação junto à Coordenação do PIBIC EM, sala 811, 8º andar, prédio da Reitoria:

a) ficha de cadastro fornecida pela Fundação COPPETEC;

b) 2 cópias do Termo de Compromisso fornecidos pela COPPETEC e assinadas pelo aluno e orientador;

c) cópia do CPF;

d) cópia do documento de identidade;

e) declaração ou histórico escolar atualizado;

f) cópia de comprovante de dados bancários de conta-corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista;

g) cópia de comprovante de residência.

6.5.4 A Coordenação do PIBIC-EM poderá fornecer declaração para abertura de conta bancária, caso seja necessário.

7– DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

7.1 Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas, militares, técnicas, ou escolas privadas de aplicação;

7.2 Estar desvinculado do mercado de trabalho;

7.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80%;

7.4 Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades da pesquisa, com uma carga horária máxima de 15 horas semanais;

7.5 Apresentar histórico escolar;

7.6 Apresentar trabalho na Jornada de Iniciação Científica organizada pela UFRJ;

7.7 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq;

7.8 Assinar termo de compromisso, com assinatura do aluno, do seu responsável e do coordenador do programa PIBIC EM da escola.

7.9 Assinar termo de ciência, caso o projeto envolva atividade de risco. O termo terá a assinatura do aluno, seu responsável, como também do coordenador da escola e coordenador do projeto.

7.10 Apresentar relatório final de atividades ao término da bolsa na UFRJ com cópia para sua escola de origem.

8– DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO REALIZADOS PELO ALUNO

8.1 O aluno deverá se inscrever na escola de origem no setor responsável pelo Programa de Iniciação Científica – Ensino Médio.

8.2 O aluno que for aprovado a participar de um projeto de pesquisa deverá ter a disponibilidade de locomoção até o laboratório ou ambiente na UFRJ em que a pesquisa será realizada;

8.3 No primeiro encontro entre o aluno e o orientador, também deverá estar presente um dos pais ou um responsável devidamente autorizado.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Os alunos contemplados com bolsa concedida CNPq receberão um e-mail do referido Órgão avisando sobre a indicação. No mesmo e-mail haverá um link para aceite ao termo de concessão. Neste termo online o aluno deverá inserir os dados bancários para pagamento. O número da conta informada deverá estar em nome do próprio aluno e ser do Banco do Brasil;

9.2 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ, ou entre o bolsista e o CNPq, ou entre o bolsista e o Parque Tecnológico e a Fundação COPPETEC;

9.3 As bolsas terão previsão de vigência inicial de 12 (doze) meses, ou de acordo com calendário previsto pelo CNPq ou pelo Parque Tecnológico;

9.4 O bolsista não poderá acumular a bolsa concedida por este edital com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica, com estágio remunerado ou com emprego formal de qualquer natureza;

9.5 O início do recebimento da bolsa do CNPq e/ou da COPPETEC depende da documentação entregue à Coordenação do PIBIC EM, conforme indicado no item 7. A pendência de documentos incorre no não pagamento e, caso isso venha acontecer, não haverá pagamento retroativo;

9.7 O projeto em que a participação do aluno for cancelada entrará em lista de espera para possível escolha de um novo bolsista.

9.8 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento quando ocorrer:

- a) Pedido do orientador;
- b) Desistência do aluno;
- c) Não cumprimento das exigências do PIBIC EM;
- d) Interrupção de curso do aluno;

e) Conclusão do ensino médio;

f) Desligamento da escola;

g) Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pelas Escolas parceiras da UFRJ.

9.9 É vedada a atuação dos alunos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional relacionadas direta ou indiretamente as atividades do respectivo orientador.

10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O registro de candidatura da Escola e dos alunos implicará na aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRJ, contidas neste Edital;

10.2 Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do PIBIC-EM e/ou pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica;

10.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente à sala 811, do prédio da Reitoria, na Cidade Universitária, pelo endereço eletrônico pibic-em@pr2.ufrj.br ou pelo telefone 3938-1739, sempre no horário compreendido entre 10:00h e 14:00h.

Aprovado *ad referendum* do CEPG em 29/01/2016.

Aprovado *ad referendum* do CEG em 29/01/2016.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Profº. Ivan da Costa Marques

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

Profº. Eduardo Gonçalves Serra

Presidente do Conselho de Ensino de Graduação